- XIV Secretaria Judiciária;
- XV Gabinete do Diretor-Geral;
- XVI Assessoria do Centro Cultural da Justiça Eleitoral;
- XVII Assessoria de Gestão Eleitoral;
- XVIII Assessoria Especial de Segurança e Inteligência;
- XIX Secretaria de Administração;
- XX Secretaria de Auditoria;
- XXI Secretaria de Gestão da Informação;
- XXII Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XXIII Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
- XXIV Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- XXV Secretaria de Tecnologia da Informação."
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2021, às 22:54, conforme art. 1° , $\S 2^{\circ}$, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1646231&crc=ED709171</u>, informando, caso não preenchido, o código verificador 1646231 e o código CRC ED709171.

2020.00.000013266-1

PORTARIA TSE № 172 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho incumbido de propor atualização dos instrumentos de governança de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho negocial que tem como objetivo propor atualização dos instrumentos de governança de TIC no âmbito da Justiça Eleitoral em alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

- I analisar as recomendações emanadas do Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução-CNJ nº 370:
- II estudar, propor diretrizes e instrumentos de governança para a atualização dos instrumentos de governança de TIC no âmbito dos tribunais eleitorais;
- III orientar a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e dos Regionais na formulação de documentos que têm como objetivo promover a atualização da governança de TIC nos tribunais eleitorais, por meio da execução da ENTIC-JUD, de forma colaborativa e participativa; e
- IV manter a Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral e as dos Tribunais Regionais Eleitorais informadas sobre o andamento das atividades do grupo.
- Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:
- I Elmano Amâncio de Sá Alves STI/TSE (coordenador);
- II Grace Porto dos Santos Veras STI/TSE (coordenadora substituta);
- III Clícia Quintela Freitas TRE-AC;
- VI Emanoel dos Santos Flexa TRE-AP;
- V Marcelo Pereira de Araújo TRE-AM;

VI - Délmara Miranda Santos Bandeira de Mello - TRE-BA;

VII - Alexandre Monteiro Paulo - TRE-CE;

VIII - Nelson Antônio Guimarães Neto - TRE-DF:

IX - Alessandra Marques da Silva Thompson - TRE-ES;

X - Leila Oliveira da Fonseca - TRE-GO;

XI - Paulo Sérgio Taira - TRE-GO;

XII - Lourencio Monteiro de Melo - TRE-MA;

XIII - Erivelto Bastos Novais - TRE-MT;

XIV - Marcelo Silva de Novaes - TRE-MS;

XV - Paulo Roberto Mendes - TRE/MG

XVI - Valéria Aparecida Antunes Freitas Vargens - TRE-MG;

XVII - Cláudio Márcio Guimarães Moreira - TRE-PA;

XVIII - Hanniery de Souza Freire - TRE-PB;

XIX - Hélio da Conceição Camillo Júnior - TRE-PR;

XX - Gilberto da Mota Martins - TRE-PE;

XXI - Gláucia Maria dos Santos Ferreira - TRE-PE;

XXII - Antônio Manoel Silveira de Sousa - TRE-PI;

XXIII - Suzana Martins Ramos Pinto - TRE-RJ;

XXIV - Marcos Flávio Nascimento Maia - TRE-RN;

XXV - Daniel Wobeto - TRE-RS;

XXVI - Italo Jorge do Nascimento Pessoa - TRE-RO;

XXVII - Hélio Brilhante Pereira - TRE-RR;

XXVIII - Carlos José Schmidt Cardoso - TRE-SC;

XXIX - Arilton Higo de Oliveira - TRE-SP;

XXX - Evandro Lima Nascimento - TRE-SE; e

XXXI - Valdenir Borges Junior - TRE-TO.

Art. 4º O desligamento de integrante do grupo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria-TSE nº 662/2016.

Art. 5º O grupo deverá apresentar o Plano de Trabalho até julho de 2021, a ser encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º do art. 45 da Resolução CNJ nº 370/2021, e os resultados do trabalho no prazo de 12 meses contados da data da publicação desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2021, às 19:11, conforme art. 1° , $\S 2^{\circ}$, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1605108&crc=8C3F9C36,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1605108 e o código CRC 8C3F9C36.

2021.00.000000858-3

RESOLVE:

PORTARIA TSE Nº 292 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013 e no Procedimento SEI nº 2021.00.000003523-8,